



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE
ATOrd 0020153-27.2018.5.04.0571
RECLAMANTE: VINICIUS DE BRITO RODRIGUES E OUTROS (1)
RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO ATLETICA RECREATIVA FUNC PÚBLICOS MUNICIPAIS

EDITAL DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SIMPLIFICADO.

A Excelentíssima Dra. Adriana Seelig Gonçalves, Juíza Coordenadora do Juízo Auxiliar da Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que com a publicação deste EDITAL, fica aberto o procedimento de ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR, dos bens penhorados no processo nº 0020153-27.2018.5.04.0571, cujas partes são VINICIUS DE BRITO RODRIGUES x ASSOCIAÇÃO ATLETICA RECREATIVA FUNC PÚBLICOS MUNICIPAIS, nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil, e do Provimento Conjunto GP. GCR nº 05/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região.

1. DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

Item 1 - A área remanescente de 984,51m², do Lote 16, quadra 96-A, do Bairro das Fontes, na cidade de Soledade-RS, situada a 45,00m da esquina formada pela Rua 15 de Novembro e a Rua Sem Denominação, tendo alteradas as confrontações para: ao Norte, c/terreno de sucessores de Bernardino dos Santos Vaz, em 18,00m; ao Sul, c/o lote 17, em 27,00m; a Leste, limitando c/a Rua Renato Couto no sentido de sul para norte numa linha de 12,00m, até formar canto, deste canto, segue agora no sentido de leste para oeste em outra linha de 9,00m limitando c/o lote 16-A, até formar canto, deste canto, segue agora no sentido de sul para norte num derradeiro segmento de 32,00m limitando c/o lote 16-A; e, a oeste, c/o lote 01, em 50,00 m. Conforme certificado pela Oficial de Justiça no ID. 89a2b38, sobre o imóvel há pavilhão de aproximadamente 700m², com banheiro, copa, salão e cancha de bocha (construção necessita reparos e manutenção), não averbados. **Mat. 17.484 CRI de Soledade (AV.3)**. Há indisponibilidade no AV-4 (Indisponibilidade de Bens) Proc. 036/1. 16.0003390-2. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** o bem foi avaliado em **R\$ 435.313,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)**, em 09/02/2024.

Item 2 - Terreno urbano, constituído do Lote 16-A, quadra 96-A, Bairro das Fontes, na cidade de Soledade, c/área de 404,49m², situado a 57m da esquina formada pela Rua 15 de Novembro e a Rua Sem Denominação, confrontando:

ao Norte, c/terreno de sucessores de Bernardino dos Santos Vaz, em 12m; ao Sul, em duas linhas, a primeira de 3m c/a Rua Renato Couto e a segunda de 9m c/o lote 16; a Leste, c/o lote 04, em 33m; e, a Oeste, c/o lote 16, em 32m. Conforme certificado pela Oficial de Justiça no ID. ec当地3f3, sobre o imóvel encontra-se edificada uma casa de aprox. 70m² (construção necessita de reparos e manutenção), não averbada. **Mat. 27.296 do CRI de Soledade.** Penhorado nos processos: nº 036/1.10.0001947-0 (R1) e 036 /1.10.0001949-6 (R.2), credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Botucaraí. Há **indisponibilidade** no AV-3 (Indisponibilidade de Bens), Proc. 036/1. 16.0003390-2. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** o bem foi avaliado **em R\$ 121.013,00 (cento e vinte e um mil e treze)**, em 09/02/2024.

2. VALOR DA AVALIAÇÃO.

Imóvel da **Mat. 17.484 CRI de Soledade: R\$ 435.313,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)**, em 09 /02/2024.

Imóvel da **Mat. 27.296 do CRI de Soledade: R\$ 121.013,00 (cento e vinte e um mil e treze)**, em 09/02/2024.

3. PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço mínimo foi fixado em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

A venda do bem poderá ser feita de forma à vista, com o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da homologação da proposta, por meio de depósito em conta judicial vinculada ao processo.

O parcelamento do bem somente será admitido com o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da homologação da proposta, mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, e o restante em parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, nos termos do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil.

As demais parcelas correspondentes ao preço ofertado pelo(s) bem(ns) ou direito(s) deverão ser depositadas em conta judicial vinculada ao processo nas datas de vencimento indicadas na proposta homologada, com a comprovação perante o juízo da execução.

O parcelamento ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

4. COMISSÃO DE CORRETAGEM.

A comissão de corretagem de 5% (cinco por cento) do valor total da alienação será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada, a cargo do adquirente e não incluída no preço, devendo ser depositada em conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

5.1. PRAZO.

O prazo para apresentação de propostas será do dia **20 de fevereiro de 2026**.

5.2. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS.

Somente serão aceitas propostas apresentadas por meio de leiloeiro credenciado/conveniado perante o TRT4, o qual será de livre escolha do interessado na aquisição (rol de leiloeiros disponível no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/leiloeiros-credenciados>).

A proposta deverá conter a qualificação civil completa do interessado, o preço ofertado, as condições de pagamento, e, se for o caso, as garantias a serem apresentadas.

Deverão ser anexados à proposta os comprovantes de identificação, bem como a declaração de que o proponente não integra o rol de pessoas impedidas de apresentar propostas, conforme previsto no artigo 41 do Provimento Conjunto GP.GCR TRT4 nº 05/2025.

O leiloeiro deverá encaminhar a proposta, por meio de correspondência eletrônica, para o endereço “hastas@trt4.jus.br”, com o título/assunto “Proposta de aquisição apresentada no processo 0020153-27.2018.5.04.0571”, sob pena de ser desconsiderada.

5.3. APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Decorrido o prazo para apresentação das propostas, a secretaria da Divisão de Hастas P blicas e Alien es por Iniciativa Particular juntar  aos autos do processo as propostas apresentadas para aprecia o pelo Juiz Auxiliar de Execu o.

Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas com o mesmo valor, prevalecer  a que importar em pagamento em menos parcelas ou, se idênticas às condições, a que tiver sido apresentada primeiro.

A apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

Casos omissos serão deliberados e decididos pelo Juiz Auxiliar de Execução.

6. DIREITOS, DEVERES, ÔNUS, ENCARGOS E RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AO ADQUIRENTE.

O (A) adquirente não poderá recusar o bem, alegar desconhecimento das regras definidas no Provimento Conjunto GP.GCR TRT4 nº 05 /2025 ou neste Instrumento Convocatório, pleitear redução no preço, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

Correrão por conta do(a) adquirente as eventuais despesas relativas à transferência patrimonial do(s) bem(ns) ou direito(s) para a sua titularidade, bem como eventuais custos de desmontagem, montagem e/ou transporte (se bem móvel).

Eventuais débitos relativos ao IPTU/IPVA/MULTAS, até a data da homologação da proposta vencedora, sub-rogar-se-ão no preço oferecido (artigo 130, parágrafo único do CTN), observada a ordem de preferência.

Serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime.

7. INTIMAÇÕES.

Intimem-se as partes da alienação por iniciativa particular, por intermédio de seus advogados ou, quando não constituídos, por meio de mandado, carta ou outro meio eficaz.

Na hipótese de inexistência de endereço atualizado nos autos, a intimação será considerada realizada por meio deste edital. Ficam, ainda, cientificados da presente alienação judicial, caso ainda não o tenham sido por outra via, os interessados arrolados no art. 889 do CPC.

Todos os leiloeiros credenciados/conveniados neste Regional deverão ser intimados e receber uma cópia deste instrumento convocatório simplificado, sendo informados de que estão convidados a atuar também como

corretores(as) do bem penhorado durante o período de captação das propostas. Os leiloeiros devem, sempre que possível, divulgar a presente alienação por iniciativa particular, por meio de seus sítios eletrônicos e/ou redes sociais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e disponibilizado no site institucional deste E. Tribunal, no espaço destinado à publicação das Alineações Judiciais.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Seelig Gonçalves,

Juíza Coordenadora do Juízo Auxiliar de Execução.

SOLEDADE/RS, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Magistrado